

Lei nº 263

De 5 de Julho de 1974.

"Dispõe sobre a venda de ações da Companhia Paulista de Força e Luz e dá outras providências."

O Sr. Geraldo Garcia Boyes, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal Deputada e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação das ações da Companhia Paulista de Força e Luz, com sede na Capital de São Paulo, constituída por tempo indeterminado, correspondentes ao 9.277 (nove mil novecentos e setenta e sete) ações registradas em nome da Prefeitura Municipal de Claraval, Minas Gerais, pela melhor cotação do Bolsa de Valores.

- Fúcio - As ações, referidas neste artigo, estão discriminadas da seguinte maneira:

Cautela nº 156335, 465 ações; Cautela nº 154303, 3.104 ações; Cautela nº 170139, 2.250 ações e cautela nº 194462, 4.158 ações, todas comuns integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Artigo 2º Os recursos provenientes da alienação, serão obrigatoriamente, aplicados em obras de saneamento básico deste município, principalmente na aquisição de uma Bomba de Sucção, destinada ao poço semi artesianos local, que abastece

a cidade.

Artigo 3º Para fazer face às exigências de limitação em Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador ordenado para isto.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação no "Município Juruá" Órgão Oficial do Estado

Prefeitura Municipal de Claraval 05 julho de 1974

Guilherme Garcia Borges

Prefeito Municipal

Divisão Jurídica

SECRETÁRIO

Lei nº 264 de 21/08/74

"Dispõe sobre aquisição de equipamento para o Serviço de Abastecimento de Água e dá outras providências."

O Sr. Guilherme Garcia Borges, Prefeito Municipal, de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal local, decretou, e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo local, autorizado a adquirir, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 01/74, de 06/07/74, publicado no Jornal Diário Comércio da Franca, da cidade de Franca-SP, do dia 14/07/74, um conjunto de moto-bomba, submersível, destinado à captação de água no poço semi-artesiano local.

Art. 2º — Para ocorrer os despesas mundas